

PARECER N° , DE 2013

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 348, de 2013, do Senador José Agripino, que *institui o Dia Nacional da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil.*

RELATOR: Senador **BENEDITO DE LIRA**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 348, de 2013, de autoria do Senador José Agripino, que propõe seja instituído o Dia Nacional da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil.

A referida proposição dispõe que a efeméride seja celebrada no dia 25 de outubro de cada ano, data da beatificação de Frei Antônio de Sant'Ana Galvão, e estabelece que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor da matéria alega que a iniciativa tem por objetivo reconhecer a importância da construção civil e dos profissionais que atuam nessa área para o progresso nacional e, ao mesmo tempo, conceder a Frei Galvão mais uma justa homenagem.

A matéria foi distribuída para análise exclusiva e em sede de decisão terminativa da CE.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE apreciar matérias que versem sobre datas comemorativas, caso do projeto de lei em análise.

Não se pode negar a importância estratégica da construção civil para o desenvolvimento do País. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2010 a construção civil empregou cerca de 25 milhões de pessoas, gerando pagamentos com mão de obra de cerca de R\$ 63,1 bilhões. Naquele ano, o total do investimento público no setor foi da ordem de R\$ 107 bilhões, enquanto as empresas privadas investiram em torno de R\$ 7,4 bilhões.

Num país como o Brasil, com grande carência de infraestrutura, o setor da construção civil é sem dúvida de importância estratégica.

Por outro lado, Frei Antônio de Sant'Ana Galvão foi uma figura exemplar para os profissionais da área. Notável construtor, trabalhou e foi responsável pela construção de diversas obras na cidade de São Paulo, como o complexo do Mosteiro da Luz, reconhecido pela Prefeitura Municipal como a mais importante construção arquitetônica colonial do século XVIII. Esse complexo arquitetônico foi também declarado Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO.

Dessa forma, é sem dúvida justa e meritória a iniciativa de instituir data comemorativa no sentido de reconhecer a importância da construção civil e dos profissionais da engenharia civil e de homenagear Frei Antônio de Sant'Ana Galvão. Contudo, o PLS nº 348, de 2013, apesar de referir-se a homenagem a Frei Galvão em seu art 1º, não inclui na efeméride proposta, o nome do nosso, já canonizado, Santo Antônio de Sant'Ana Galvão.



Sendo assim, julga-se pertinente alterar o texto da proposição no sentido de proceder a inclusão no título da efeméride do nome de Santo Antônio de Sant'Ana Galvão, Frei Galvão.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 348, de 2013, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº - CE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 348, DE 2013

Institui o Dia Nacional do Patrono da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil.

Art 1º Fica instituído o Dia Nacional do Patrono da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil, Santo Antônio de Sant'Ana Galvão, Frei Galvão, a ser celebrado no dia 25 de outubro de cada ano.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/13129.91839-08